



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MIRABELA/MG**

**LEI Nº: 1024/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A AUM – ASSOCIAÇÃO  
DOS UNIVERSITÁRIOS DE MIRABELA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, **Carlúcio Mendes Leite**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a AUM – Associação dos Universitários de Mirabela, inscrita no CNPJ Nº 09.060.556/0001-48 com a finalidade de ajuda de custo para o transporte dos estudantes da referida associação.

**Parágrafo Único** – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até R\$ 2.500,00 (Dois e quinhentos reais) mensais, com vigência até 31/07/2013.

**Art. 2º** - Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

**Parágrafo único:** Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 15 de Maio de 2013.

**Carlúcio Mendes Leite**

= Prefeito Municipal de Mirabela =

*Carlúcio Mendes Leite*  
PREFEITO MUNICIPAL  
MIRABELA - MG

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(á) lei na sede desta prefeitura no período de: 15/05/2013 a 15/05/2013 por 15/05/2013 em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.  
Mirabela-MG, 15/05/2013

Responsável

**Marcos André Ferreira de Oliveira**

= Secretário Municipal =